



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1010 - FAX: (034) 264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

DECRETO Nº 89/2018, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Aposenta no cargo de provimento efetivo de Professora I, Símbolo 018, a servidora EDILAMAR MARTINS DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÃ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação em vigor, etc;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **EDILAMAR MARTINS DA SILVA**, protocolado nesta Repartição;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Aposentadoria 009/2017, que tramitou no Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do Art. 40 da CF/88;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, incisos I, II, III, IV, e V, da Lei Municipal de Gurinhatã nº 859, de 14 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO por fim, os documentos comprobatórios de contagem de tempo expedido pela Prefeitura Municipal de Gurinhatã e o Instituto Nacional do Seguro Social;

DECRETO:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais, correspondente à última remuneração, cujo valor R\$ 4.934,99 (quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais, e noventa e nove centavos), com paridade, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o § 5º do Art. 40, da CF/88, e c/c Art. 107, incisos I, II, III, IV, e V, da Lei Municipal de Gurinhatã nº 859, de 14 de dezembro de 2005, no cargo de Professora I, símbolo 018, a servidora **EDILAMAR MARTINS DA SILVA**, matrícula nº 0167, inscrita no CPF/MF sob o nº 528.477.996-72, lotada no Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria FUPREMG 009/2017, comprovou um total de 11.247 (onze mil, duzentos e quarenta e sete) dias de contribuição no serviço público, sendo todos esses de efetivo exercício no magistério público no ensino infantil/fundamental, sendo que desses totaliza 9.423 (nove, quatrocentos e vinte e três) dias no cargo em que se aposenta.

Parágrafo único. A aposentadoria que trata o *caput* é concedida a partir de 1º de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1010 - FAX: (034) 264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado de passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 26 de abril de 2018.


WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal